



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

(Processo n.º 23115.037130/2018-43)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, por meio da PROAF - Pró Reitoria de Administração e Finanças, sediada na Avenida dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, São Luís - MA, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30 de Janeiro de 2019.

Horário: 15:00 h - horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para aquisição de material laboratorial para o Biotério Central e Coordenação do Curso de Engenharia Química/CCET DESTA UFMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

2.2. *São participantes os seguintes órgãos:*

2.2.1. *Órgão participante;*

2.2.2. *Órgão participante;*

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

*Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão é **exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário ;

6.6.2. a quantidade de unidades deverá ser cotada pela quantidade total prevista para o item;

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

Consolidar
avanços
e vencer
desafios

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Relativos à Qualificação Técnica:

9.5.1. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.5.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou por meio de funcionalidade disponível no sistema, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por meio do sistema eletrônico ("chat") dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE FINAL

11.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, por meio da ferramenta **"ENVIAR ANEXO" do sistema Comprasnet**, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao lance final e a documentação de habilitação.

11.1.1. O sistema permite o envio de **apenas 1 (um) arquivo**, de forma que, caso haja a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes **deverão ser compactados nos formatos ".rar" ou ".zip"** e enviados em arquivo único.

11.1.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.1.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação/Pró-Reitoria de Gestão e Finanças,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

situada na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, CEP 65080-805, São Luís – MA.

11.1.4. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada (proposta e habilitação) será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.1.5. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.6. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl@ufma.br**

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, São Luís - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

23.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São Luís, 15 de Janeiro de 2019.

Richard Nixon do Nascimento Oliveira

Pregoeiro Oficial

MAT.SIAPE 01888079-7

Consolidar
avanços
e vencer
desafios

*Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I

(Processo Administrativo n. 23115.037130/2018-43)

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total	Marca Últ. Compra
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO							R\$ 22.117,16	
1	3035000023304 ALÇA Alça Bacteriológica, tipo drigalsky, plástico, cerca de 35x150mm em L, estéril , descartável	Unidade	18	0	18	R\$ 1,83	32,94	
2	3035000023305 ALÇA Alça para microbiologia 1 Ul. Estéril. Pacote com 100 unidades	Pacote	2	0	2	R\$ 15,27	30,54	
3	3036000003664 ALGODÃO Algodão, rolo 500g	Rolo	6	0	6	R\$ 13,77	82,62	
4	3035000023316 BALÃO Balão Volumétrico 100 ml, vidro, fundo chato, rolha de plástico	Unidade	12	0	12	R\$ 11,67	140,04	
5	3035000023321 BALÃO Balão Volumétrico 500 ml, vidro, fundo chato, rolha de vidro	Unidade	12	0	12	R\$ 19,64	235,68	
6	3035000023322	Unidade	6	0	6	R\$ 17,62	105,72	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BANDEJA

Bandeja plástica média, com medidas aproximadas de: 45 x 30 x 10cm

7	3035000023323	Unidade	12	0	12	R\$ 2,23	26,76
---	---------------	---------	----	---	----	----------	-------

BASTÃO

Bastão de vidro 10x 300mm

8	3035000023325	Unidade	24	0	24	R\$ 13,88	333,12
---	---------------	---------	----	---	----	-----------	--------

BÉQUER

Béquer de vidro 1000 ml

9	3035000023326	Unidade	12	0	12	R\$ 18,58	222,96
---	---------------	---------	----	---	----	-----------	--------

BÉQUER

Béquer de vidro 200 ml, forma alta, com orla e bico.

10	3035000023336	Unidade	4	0	4	R\$ 222,75	891,00
----	---------------	---------	---	---	---	------------	--------

CÂMARA DE CONTAGEM NEUBAUER

Câmara de Contagem Neubauer

11	3035000023337	Unidade	360	0	360	R\$ 1,00	360,00
----	---------------	---------	-----	---	-----	----------	--------

COLETOR

Coletor universal para fezes e urina

12	3035000023340	Unidade	2	0	2	R\$ 375,05	750,10
----	---------------	---------	---	---	---	------------	--------

DESSECADOR

Dessecador, vidro, para vácuo, cerca de 30 cm, tampa de vidro com vedação, com luva e torneira e placa de porcelana.

13	3035000023343	Unidade	6	0	6	R\$ 33,55	201,30
----	---------------	---------	---	---	---	-----------	--------

ESTANTE

Estante de plástico para 60 tubos 100x 15 mm

14	3035000023347	Unidade	24	0	24	R\$ 23,51	564,24
----	---------------	---------	----	---	----	-----------	--------

FITA

Fita adesiva para autoclave 19mmx30mm

15	3035000023348	Caixa	6	0	6	R\$ 60,90	365,40
----	---------------	-------	---	---	---	-----------	--------

FITA

Fita Reagente para exame de urina, caixa com 150 tt



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16	3035000023349	Unidade	12	0	12	R\$ 17,62	211,44
----	---------------	---------	----	---	----	-----------	--------

FRASCO

Frasco graduado plástico, volume de 500 ml

17	3035000023351	Unidade	1	0	1	R\$ 31,09	31,09
----	---------------	---------	---	---	---	-----------	-------

FRASCO

Frasco reagente graduado âmbar 1000 ml

18	3035000023352	Unidade	1	0	1	R\$ 23,59	23,59
----	---------------	---------	---	---	---	-----------	-------

FRASCO

Frasco reagente graduado âmbar 250 ml

19	3035000023353	Unidade	1	0	1	R\$ 18,97	18,97
----	---------------	---------	---	---	---	-----------	-------

FRASCO

Frasco reagente graduado âmbar 500 ml

20	3035000023356	Unidade	2	0	2	R\$ 64,94	129,88
----	---------------	---------	---	---	---	-----------	--------

FUNIL

Funil de vidro grande com capacidade de 1000 ml

21	3035000023357	Unidade	6	0	6	R\$ 38,70	232,20
----	---------------	---------	---	---	---	-----------	--------

FUNIL

Funil de vidro pequeno 250 ml, formato pêra, acessórios torneira, rolha de vidro.

22	3036000003665	Unidade	66	0	66	R\$ 51,73	3.414,18
----	---------------	---------	----	---	----	-----------	----------

JALECO

Jaleco com punho, tamanho G

23	3036000003666	Unidade	12	0	12	R\$ 51,73	620,76
----	---------------	---------	----	---	----	-----------	--------

JALECO

Jaleco com punho, tamanho M

24	3036000003667	Unidade	6	0	6	R\$ 51,73	310,38
----	---------------	---------	---	---	---	-----------	--------

JALECO

Jaleco com punho, tamanho P

25	3035000023361	Pacote	14	0	14	R\$ 3,37	47,18
----	---------------	--------	----	---	----	----------	-------



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LAMÍNULA

Lamínula 22x22, embalagem com 100 unidades

26	3036000003668	Caixa	12	0	12	R\$ 33,37	400,44
----	---------------	-------	----	---	----	-----------	--------

LUVA

Luva para procedimento cirúrgico TAM G, caixa com 100 und

27	3036000003669	Caixa	72	0	72	R\$ 33,37	2.402,64
----	---------------	-------	----	---	----	-----------	----------

LUVA

Luva para procedimento cirúrgico TAM M, caixa com 100 und

28	3036000003670	Caixa	12	0	12	R\$ 33,37	400,44
----	---------------	-------	----	---	----	-----------	--------

LUVA

Luva para procedimento cirúrgico TAM P, caixa com 100 und

29	3035000023365	Metro	24	0	24	R\$ 13,11	314,64
----	---------------	-------	----	---	----	-----------	--------

MANGUEIRA

Mangueira silicone 5mm diâmetro interno

30	3036000003671	Caixa	38	0	38	R\$ 17,02	646,76
----	---------------	-------	----	---	----	-----------	--------

MÁSCARA

Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico: Tam Único, caixa com 100 unidades

31	3035000023372	Unidade	1	0	1	R\$ 279,94	279,94
----	---------------	---------	---	---	---	------------	--------

MICROPIPETA

Micropipeta mono volume variável 0,2-2ul

32	3035000023373	Unidade	1	0	1	R\$ 274,53	274,53
----	---------------	---------	---	---	---	------------	--------

MICROPIPETA

Micropipeta mono volume variável 100-1000ul

33	3035000023374	Unidade	1	0	1	R\$ 267,69	267,69
----	---------------	---------	---	---	---	------------	--------

MICROPIPETA

Micropipeta mono volume variável 20-200ul

34	3035000023375	Unidade	1	0	1	R\$ 223,68	223,68
----	---------------	---------	---	---	---	------------	--------

MICROPIPETA

Micropipeta mono volume variável 2-20 ul



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35	3036000003672	Unidade	66	0	66	R\$ 21,56	1.422,96
----	---------------	---------	----	---	----	-----------	----------

PIJAMA

Pijama hospitalar, tamanho G

36	3036000003673	Unidade	12	0	12	R\$ 21,56	258,72
----	---------------	---------	----	---	----	-----------	--------

PIJAMA

Pijama hospitalar, tamanho M

37	3036000003674	Unidade	6	0	6	R\$ 21,56	129,36
----	---------------	---------	---	---	---	-----------	--------

PIJAMA

Pijama hospitalar, tamanho P

38	3035000023309	Unidade	6	0	6	R\$ 9,96	59,76
----	---------------	---------	---	---	---	----------	-------

PIPETA

Pipeta de vidro 10ml

39	3035000023359	Unidade	1	0	1	R\$ 288,08	288,08
----	---------------	---------	---	---	---	------------	--------

PIPETA

Pipeta vol.variável 0-1000ul

40	3035000023360	Unidade	1	0	1	R\$ 99,97	99,97
----	---------------	---------	---	---	---	-----------	-------

PIPETA

Pipeta vol.Variável 100ul

41	3035000023362	Unidade	6	0	6	R\$ 20,73	124,38
----	---------------	---------	---	---	---	-----------	--------

PIPETA

Pipeta de vidro 1ml

42	3035000023363	Unidade	6	0	6	R\$ 7,14	42,84
----	---------------	---------	---	---	---	----------	-------

PIPETA

Pipeta Graduada, capacidade 25ml, material vidro

43	3035000023364	Pacote	7	0	7	R\$ 22,22	155,54
----	---------------	--------	---	---	---	-----------	--------

PIPETA

Pipeta Graduada, capacidade 50ml, material vidro

44	3035000023366	Caixa	1	0	1	R\$ 41,31	41,31
----	---------------	-------	---	---	---	-----------	-------



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIPETA

Pipeta Pasteur 3 ml com 500 unidades

45	3035000023367	Unidade	1	0	1	R\$ 19,05	19,05
----	---------------	---------	---	---	---	-----------	-------

PIPETA

Pipeta vol.variável 1-5ml

46	3035000023380	Unidade	11	0	11	R\$ 6,40	70,40
----	---------------	---------	----	---	----	----------	-------

PISSETA

Pisseta graduada 500ml

47	3035000023385	Unidade	24	0	24	R\$ 5,91	141,84
----	---------------	---------	----	---	----	----------	--------

PLACA DE PETRI

Placa de Petri 15x 100 mm, vidro, redonda.

48	3035000023386	Pacote	1	0	1	R\$ 12,44	12,44
----	---------------	--------	---	---	---	-----------	-------

PONTEIRA

Ponteira de plástico Amarelo (0-200ul), pct com 1000 unidades

49	3035000023387	Pacote	1	0	1	R\$ 21,06	21,06
----	---------------	--------	---	---	---	-----------	-------

PONTEIRA

Ponteira de plástico Azul (100-1000ul)

50	3035000023391	Unidade	12	0	12	R\$ 27,71	332,52
----	---------------	---------	----	---	----	-----------	--------

PROVETA

Proveta 500ml

51	3035000023392	Unidade	12	0	12	R\$ 10,52	126,24
----	---------------	---------	----	---	----	-----------	--------

PROVETA

Proveta 50ml

52	3035000023393	Unidade	5	0	5	R\$ 17,92	89,60
----	---------------	---------	---	---	---	-----------	-------

RACK

Rack para tubo centrifugação - Falcon

53	3035000023394	Unidade	5	0	5	R\$ 38,70	193,50
----	---------------	---------	---	---	---	-----------	--------

RACK

Rack para tubos Eppendorf de 1,5 - 2 ml



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

54 3035000023395 Unidade 2 0 2 R\$ 12,60 25,20

RACK

Rack vazio 96 poços para ponteira (1-200ul)

55 3035000023396 Unidade 2 0 2 R\$ 12,00 24,00

RACK

Rack vazio com 100 poços para ponteira (100-1000 ul)

56 3035000023399 Unidade 2 0 2 R\$ 7,95 15,90

RACK

Rack vazio para 96 ponteiras brancas 200uL. Fabricado em polipropileno, autoclavável a 121°C, 15PSI por 30 minutos.

57 3035000023400 Unidade 120 0 120 R\$ 8,56 1.027,20

SACO ESTERILIZAÇÃO

Saco esterilização, 20l, transparente, levemente opaca, 3,50 micra, resistência termica até 121 ° em vapor úmido.

58 3036000003675 Caixa 4 0 4 R\$ 31,41 125,64

SERINGA

Seringa de 3ml-caixa com 100 unidades

59 3035000023401 Caixa 6 0 6 R\$ 15,25 91,50

SWAB

Swab haste plástica estéril c/100

60 3035000023402 Unidade 1 0 1 R\$ 11,04 11,04

TELA

Tela de Amiante galvanizado com disco refratário 16x16

61 3036000003676 Caixa 38 0 38 R\$ 7,38 280,44

TOUCA

Touca descartável com elástico, sanfonada tipo turbante em TNT: Tam único, caixa com 100 unidades

62 3035000023403 Unidade 1 0 1 R\$ 18,82 18,82

TRIPÉ

Tripe de ferro para sustentar tela de amianto 15x26



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

63	3035000023404	Caixa	5	0	5	R\$ 50,00	250,00
----	---------------	-------	---	---	---	-----------	--------

TUBO

Tubo a vácuo Anticoagulante EDTA 4 ml - 100unidades

64	3035000023405	Caixa	5	0	5	R\$ 49,50	247,50
----	---------------	-------	---	---	---	-----------	--------

TUBO

Tubo a vácuo siliconizado sem EDTA 4 ml -100 unidades

65	3035000023406	Unidade	48	0	48	R\$ 1,81	86,88
----	---------------	---------	----	---	----	----------	-------

TUBO

Tubo de ensaio em vidro 16 x 150 mm, autoclaváveis com tampa rosqueável

66	3035000023408	Unidade	72	0	72	R\$ 12,16	875,52
----	---------------	---------	----	---	----	-----------	--------

TUBO

Tubo de ensaio para centrífuga, polipropileno, fundo cônico, 15 ml, tampa rosqueável, graduado.

67	3035000023410	Pacote	1	0	1	R\$ 55,30	55,30
----	---------------	--------	---	---	---	-----------	-------

TUBO

Tubo eppendorf de 2 ml, saco com 1000 un

68	3035000023414	Caixa	5	0	5	R\$ 22,00	110,00
----	---------------	-------	---	---	---	-----------	--------

TUBO

Tubo Falcon 15ml- pct com 50 unidade

69	5208000008540	Unidade	1	0	1	R\$ 649,80	649,80
----	---------------	---------	---	---	---	------------	--------

VORTÉX

Vortéx para tubo de ensaio de 15ml

Valor Total do Processo: R\$ 22.117,16

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Universidade Federal do Maranhão é uma instituição de ensino fundamentada em três pilares: o do ensino, o da pesquisa e o da extensão. Para conseguir alcançar estes três objetivos a instituição necessita de insumos que auxiliam no desenvolvimento das atividades, deste modo solicita-se a aquisição de material laboratorial para que esta instituição possa transmitir conhecimento por meio de aulas teóricas e práticas e possa desenvolver pesquisas destinadas a descoberta de novos conhecimentos nas áreas da saúde e da biologia, sendo necessária a aquisição destes materiais para atender as necessidades do Biotério Central e da Coordenação do Curso de Engenharia Química.

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

- 3.1. A quantidade do material foi estimada através da reunião das demandas do Biotério Central e da Coordenação do Curso de Engenharia Química que encaminharam suas solicitações de compra de material laboratorial no período entre 03 de abril de 2018 e 30 de setembro de 2018, sendo que o quantitativo estimado por cada setor foi o quantitativo necessário para atender as necessidades dos setores durante o período de um ano.
- 3.2. Além disso foi adicionado uma margem de segurança de 20% para o atendimento de demandas futuras ou imprevistas que possam surgir durante a vigência do processo.
- 3.3. Segue abaixo tabela contendo a demanda de cada setor, o quantitativo da margem de segurança e o quantitativo total de cada item solicitado:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	BIOTÉRIO	COEQ	QTD. SOLICITADA	MARGEM DE SEGURANÇA (20%)	QTD. TOTAL
1	ALÇA BACTERIOLÓGICA, TIPO DRIGALSKY, PLÁSTICO, CERCA DE 35X150MM EM L, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	15		15	3	18
2	ALÇA PARA MICROBIOLOGIA 1 UL. ESTÉRIL COM 100 UNIDADES	PACOTE	2		2	0	2
3	ALGODÃO, ROLO 500G	ROLO	5		5	1	6
4	BALÃO VOLUMÉTRICO 100 ML, VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA DE PLÁSTICO	UNIDADE		10	10	2	12
5	BALÃO VOLUMÉTRICO 500 ML, VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA DE VIDRO	UNIDADE		10	10	2	12
6	BANDEJA PLÁSTICA MÉDIA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 45 X 30 X 10CM	UNIDADE		5	5	1	6
7	BASTÃO DE VIDRO 10X 300MM	UNIDADE		10	10	2	12



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	BÉQUER DE VIDRO 1000 ML	UNIDADE		20	20	4	24
9	BÉQUER DE VIDRO 200 ML, FORMA ALTA, COM ORLA E BICO.	UNIDADE		10	10	2	12
10	CÂMARA DE CONTAGEM NEUBAUER	UNIDADE	2	1	3	1	4
11	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA	UNIDADE	300		300	60	360
12	DESSECADOR, VIDRO, PARA VÁCUO, CERCA DE 30 CM, TAMPA DE VIDRO COM VEDAÇÃO, COM LUVA E TORNEIRA E PLACA DE PORCELANA.	UNIDADE		2	2	0	2
13	ESTANTE DE PLÁSTICO PARA 60 TUBOS 100X 15 MM	UNIDADE	5		5	1	6
14	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MM	UNIDADE	20		20	4	24
15	FITA REAGENTE PARA EXAME DE URINA, CAIXA COM 150 TT	CAIXA	5		5	1	6
16	FRASCO GRADUADO PLÁSTICO, VOLUME DE 500 ML	UNIDADE	10		10	2	12
17	FRASCO REAGENTE GRADUADO ÂMBAR 1000 ML	UNIDADE	1		1	0	1
18	FRASCO REAGENTE GRADUADO ÂMBAR 250 ML	UNIDADE	1		1	0	1
19	FRASCO REAGENTE GRADUADO ÂMBAR 500 ML	UNIDADE	1		1	0	1
20	FUNIL DE VIDRO GRANDE COM CAPACIDADE DE 1000 ML	UNIDADE		2	2	0	2
21	FUNIL DE VIDRO PEQUENO 250 ML, FORMATO PÊRA, ACESSÓRIOS TORNEIRA, ROLHA DE VIDRO.	UNIDADE		5	5	1	6
22	JALECO COM PUNHO, TAMANHO G	UNIDADE	55		55	11	66



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23	JALECO COM PUNHO, TAMANHO M	UNIDADE	10		10	2	12
24	JALECO COM PUNHO, TAMANHO P	UNIDADE	5		5	1	6
25	LAMÍNULA 22X22, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	2	12	2	14
26	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO TAM G, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	10		10	2	12
27	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO TAM M, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	60		60	12	72
28	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO TAM P, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	10		10	2	12
29	MANGUEIRA SILICONE 5MM DIÂMETRO INTERNO	METRO		20	20	4	24
30	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO: TAM ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	32		32	6	38
31	MICROPIPETA MONO VOLUME VARIÁVEL 0,2-2UL	UNIDADE	1		1	0	1
32	MICROPIPETA MONO VOLUME VARIÁVEL 100-1000UL	UNIDADE	1		1	0	1
33	MICROPIPETA MONO VOLUME VARIÁVEL 20-200UL	UNIDADE	1		1	0	1
34	MICROPIPETA MONO VOLUME VARIÁVEL 2-20 UL	UNIDADE	1		1	0	1
35	PIJAMA HOSPITALAR, TAMANHO G	UNIDADE	55		55	11	66
36	PIJAMA HOSPITALAR, TAMANHO M	UNIDADE	10		10	2	12
37	PIJAMA HOSPITALAR, TAMANHO P	UNIDADE	5		5	1	6
38	PIPETA DE VIDRO 10ML	UNIDADE		5	5	1	6



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39	PIPETA DE VIDRO 1ML	UNIDADE		5	5	1	6
40	PIPETA GRADUADA, CAPACIDADE 25ML, MATERIAL VIDRO	UNIDADE		5	5	1	6
41	PIPETA GRADUADA, CAPACIDADE 50ML, MATERIAL VIDRO	PACOTE	1	5	6	1	7
42	PIPETA PASTEUR 3 ML COM 500 UNIDADES	CAIXA	1		1	0	1
43	PIPETA VOL.VARIÁVEL 0-1000UL	UNIDADE		1	1	0	1
44	PIPETA VOL.VARIÁVEL 100UL	UNIDADE		1	1	0	1
45	PIPETA VOL.VARIÁVEL 1-5ML	UNIDADE		1	1	0	1
46	PISSETA GRADUADA 500ML	UNIDADE	5	4	9	2	11
47	PLACAS DE PETRI 15X 100 MM, VIDRO, REDONDA.	UNIDADE		20	20	4	24
48	PONTEIRA DE PLÁSTICO AMARELO (0-200UL), PCT COM 1000 UNIDADES	PACOTE	1		1	0	1
49	PONTEIRA DE PLÁSTICO AZUL (100-1000UL)	PACOTE	1		1	0	1
50	PROVETA 500ML	UNIDADE		10	10	2	12
51	PROVETA 50ML	UNIDADE		10	10	2	12
52	RACK PARA TUBO CENTRIFUGAÇÃO - FALCON	UNIDADE	4		4	1	5
53	RACK PARA TUBOS EPPENDORF DE 1,5 - 2 ML	UNIDADE	4		4	1	5
54	RACK VAZIO 96 POÇOS PARA PONTEIRA (1-200UL)	UNIDADE	2		2	0	2
55	RACK VAZIO COM 100 POÇOS PARA PONTEIRA (100-1000 UL)	UNIDADE	2		2	0	2
56	RACK VAZIO PARA 96 PONTEIRAS BRANCAS 200UL. FABRICADO EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL A 121°C, 15PSI POR 30 MINUTOS.	UNIDADE	2		2	0	2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

57	SACO ESTERILIZAÇÃO, 20L, TRANSPARENTE, LEVEMENTE OPACA, 3,50 MICRA, RESISTÊNCIA TERMICA ATÉ 121 ° EM VAPOR ÚMIDO.	UNIDADE	100		100	20	120
58	SERINGA DE 3ML-CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3		3	1	4
59	SWAB HASTE PLÁSTICA ESTÉRIL C/100	CAIXA	5		5	1	6
60	TELA DE AMIANTE GALVANIZADO COM DISCO REFRAATÓRIO 16X16	UNIDADE	1		1	0	1
61	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, SANFONADA TIPO TURBANTE EM TNT: TAM ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	32		32	6	38
62	TRIPÉ DE FERRO PARA SUSTENTAR TELA DE AMIANTO 15X26	UNIDADE	1		1	0	1
63	TUBO A VÁCUO ANTICOAGULANTE EDTA 4 ML - 100UNIDADES	CAIXA	4		4	1	5
64	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO SEM EDTA 4 ML -100 UNIDADES	CAIXA	4		4	1	5
65	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 16 X 150 MM, AUTOCLAVÁVEIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL	UNIDADE	40		40	8	48
66	TUBO DE ENSAIO PARA CENTRÍFUGA, POLIPROPILENO, FUNDO CÔNICO, 15 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO.	UNIDADE		60	60	12	72
67	TUBO EPPENDORF DE 2 ML, SACO COM 1000 UM	PACOTE	1		1	0	1
68	TUBOS FALCON 15ML-PCT COM 50 UNIDADE	CAIXA	4		4	1	5
69	VORTÉX PARA TUBO DE ENSAIO DE 15ML	UNIDADE		1	1	0	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. O bem a ser adquirido **enquadra-se na classificação de bem comum**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no(s) seguinte(s) endereço(s):

5.1.1. **Almoxarifado Central, Avenida dos Portugueses, nº 1966, Campus do Bacanga, São Luís - MA - CEP: 65.080-805;** das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda à sexta, exceto feriados.

- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

- 6.1. Conforme determinação legal, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014) a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2. Fica estabelecida, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), exceto quando:
- 6.2.1. Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 6.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 6.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 6.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2.2. Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento);
- 11.2.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - 11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO II

(Processo n.º 23115.037130/2018-43)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, CEP: 65080-805**, na cidade de São Luís - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pela Magnífica Reitora **NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**, nomeada pelo **Decreto S/N de 21/10/2015**, publicada em **22/10/2015**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicada em 21/10/2015, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **XXX/201X**, publicada em **XX/XX/201X**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material laboratorial para o Biotério Central e Coordenação do Curso de Engenharia Química/CCET DESTA UFMA, especificado(s) no **Termo de Referência**, anexo do edital de **Pregão nº 01/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XX (XX)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XXX/XXXX,
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pela Magnífica Reitora **NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**, nomeada pelo **Decreto S/N de 21/10/2015**, publicada em **22/10/2015**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº **1.171**, de **22/06/1994**, publicada em **04/10/2011**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXX-XXX**, no Município de **XXXXXXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23115.XXXXXX/2018-XX**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 01/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material laboratorial para o Biotério Central e Coordenação do Curso de Engenharia Química/CCET DESTA UFMA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20XX**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís (MA), XX de XXXX de 201X

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS: